

LEI Nº 613/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso da Casa de Velório Municipal, e dá outras providências”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de uso de um imóvel denominado Casa de Velório Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, Lotes 07 e 08 da Quadra 48 (medindo 968m² de terreno), possuindo uma área edificada em alvenaria medindo 262,80m², mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, para os fins a que se destinam, os quais serão regidos pelas normas constantes na presente Lei.

Art. 2º - A concessão administrativa de uso de que trata o artigo 1º desta Lei será a título oneroso, por prazo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 3º - O bem imóvel do Município será destinado para a prestação de serviços funerários.

§1º - Fica vedada a cobrança de taxas administrativas dos familiares dos falecidos, que sejam residentes no município de Anaurilândia.

CAPÍTULO III DA OUTORGA

Art. 4º - A concessão administrativa de uso do bem imóvel, será outorgada à pessoas jurídicas devidamente constituídas, após a realização do procedimento licitatório de que trata o artigo 1º desta Lei.



